



**CÂMARA
MUNICIPAL DE
BETIM**

PL 440/2025



Protocolo: 063773



09/06/2025 11:46

Dir. Legislativa - Câmara Betim

CÂMARA MUNICIPAL DE BETIM
PROJETO DE LEI Nº 440/2025

**“ASSEGURA O DIREITO À DIETA ISENTA DE
GLÚTEN A PESSOA COM DOENÇA CELÍACA
INTERNADA EM HOSPITAL LOCALIZADO NO
MUNICÍPIO DE BETIM”**

A CÂMARA MUNICIPAL DE BETIM APROVA:

Art. 1º. Fica instituída o direito à dieta isenta de glúten a pessoa com doença celíaca internada em hospital localizado no Município.

§ 1º. Para os fins desta lei, considera-se dieta isenta de glúten a composta por alimentos que não contenham glúten, inclusive por contaminação cruzada, observada a legislação sanitária.

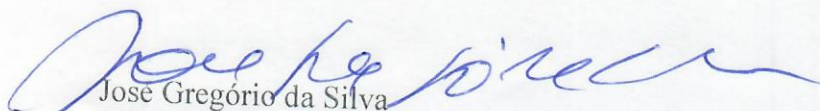
§ 2º. A dieta de que trata o caput deste artigo deverá possuir a qualidades nutricional adequada.

Art. 2º. Os hospitais que integram o Sistema Único de Saúde – SUS – deverão observar o protocolo clínico e as diretrizes terapêuticas estabelecidas para a doença celíaca, conforme previsto na Lei nº 8.080, de setembro de 1990.

Art. 3º. O direito de que trata esta lei deverá ser garantido a pessoa com doença celíaca, sem qualquer espécie de discriminação.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Betim, 06 de junho de 2025.


José Gregório da Silva
Vereador Gregório Silva

JUSTIFICATIVA

Doença celíaca é uma enfermidade autoimune causada pela ingestão do glúten por indivíduos geneticamente predispostos. Presente no trigo, aveia, cevada, centeio e seus derivados, o glúten é uma proteína abundantemente consumido no Brasil e no mundo.

A sensibilidade ao glúten em pessoas com doença celíacas deve-se a uma resposta imunológica anormal responsável por ocasionar uma inflamação que danifica o revestimento do intestino delgado, gerando uma dificuldade de o organismo absorver nutrientes dos alimentos, tais como vitaminas, sais minerais e água.

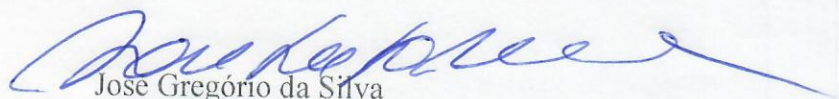
Segundo a Organização Mundial de Saúde (OMS), de 1 a 2% da população mundial é formada por celíacos. Contudo, há grande possibilidade de este número ser maior, haja vista muitas pessoas que desconhecem que possuem a doença, ou porque esta pode se manifestar de forma branda (ou assintomática) e/ou porque não foram diagnosticadas de forma correta.

Um dos sintomas mais recorrente nas pessoas com doença celíacas é a diarreia. Mas desta enfermidade também podem decorrer dor abdominal, inchaço na barriga, fadiga, falta de apetite, anemia e osteoporose. Em casos mais graves e sem o cuidado adequado, a doença pode culminar em câncer no intestino delgado e até em morte.

Diversos são os percalços que as pessoas com doença celíaca enfrentam, dentre as quais pode-se destacar a inexistência de dieta adequada para pessoas com doença celíaca em Hospitais e a contaminação cruzada (que corre quando há a transferência de partículas de glúten de um produto para outro que, em tese, seria livre desta proteína).

Pois tais dificuldades pertinentes à saúde das pessoas com doença celíaca, faz-se necessária a normatização mundial urgente para compelir os Hospitais no Município de Betim a fornecerem alimentos seguros aos celíacos que necessitam de internamento.

Câmara Municipal de Betim, 06 de junho 2025.



José Gregório da Silva
Vereador Gregório Silva